



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de abril de 2026 | Nº 1032

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0048/2026

Extrato Contrato nº 0048/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DIETAS ENTERAIS

Dotações:

410 - 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

236 - 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

Vigência: 02 anos, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 426.534,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 001/2026 - Processo nº 284/2025

Pará de Minas, 22 de abril de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 18297

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0052/2026

Extrato Contrato nº 0052/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JMF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE BOLSAS E MOCHILAS

Dotações:

370 – 02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.30.00

351 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

384 – 02.009.10.304.0027.2137.3.3.90.30.00

494 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

595 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 34.230,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 14/2026 - Processo nº 025/2026

Pará de Minas, 22 de abril de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18298

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 46/2026 – DISPENSA N. 08/2026

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 46/2026 – DISPENSA N. 08/2026

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 46/2026 – Dispensa n. 08/2026

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 08/2026, PRC n. 46/2026, para contratação da denominada R E R REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 55.629.878/0001-82, para prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado da UPA 24 horas. Valor Total: R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 23 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 18309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 14.332/2026

DECRETO Nº 14.332/2026

Regulamenta os arts. 8º, 10, 15, 21, 22, 25, 26 e 104 da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas) no âmbito do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

O Prefeito de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI c/c art. 107, inciso I, ‘a’, ‘c’ e ‘i’, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os arts. 8º, 10, 15, 21, 22, 25, 26 e 104 da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, estabelece a necessidade de prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município como requisito para a posse ou contratação de cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, assegurando a realização de exames médicos especializados e criteriosos;

CONSIDERANDO a importância da homologação dos exames pela Junta Médica Oficial do Município, assegurando a conformidade dos resultados e a aptidão dos candidatos e servidores para o exercício das funções públicas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a inspeção médica e os exames admissionais exigidos para ingresso no serviço público municipal de Pará de Minas, aplicando-se a:

I – Servidores efetivos, admitidos por meio de concurso público;

II – Ocupantes de cargos comissionados;

III – Contratos administrativos temporários para atendimento de situação de excepcional interesse público de que trata o art. 22 da Lei nº 6.045, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Os exames médicos ocupacionais, incluindo ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional), preenchimento do CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, elaboração do Laudo de Ergonomia (NR-17) e do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (conforme a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações), serão realizados no âmbito do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), a cargo da empresa Evolve Serviços Ltda, portadora do CNPJ nº 26.699.784/0001-81, conforme previsto no contrato nº 34/2026, observando-se os protocolos técnicos de exames constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os resultados dos exames mencionados no caput deste artigo deverão ser submetidos à avaliação e homologação da Junta Médica Oficial do Município para produção de efeitos legais, segundo as diretrizes deste Decreto.

Art. 3º Caberá à Junta Médica Oficial do Município a palavra final sobre a aptidão do candidato ou servidor, podendo rechaçar qualquer exame mediante fundamentação técnica e científica, incluindo:

I - emitir parecer quanto à aptidão, readaptação, reversão e aproveitamento de servidores;

II - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do servidor;

III - Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;

IV - Analisar e homologar atestados médicos superiores a 3 (três) dias, ou laudos emitidos por médicos, junta médica particular e SESMT;

V - Solicitar exames complementares que julgarem necessários para conclusão da avaliação médica;

VII - Emitir parecer técnico final quanto à incapacidade definitiva nos processos de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 4º O candidato convocado para ingresso no serviço público municipal deverá se submeter à inspeção médica de que trata o art. 2º deste Decreto, apresentando os seguintes exames laboratoriais e clínicos:

I - Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II - Glicemia em jejum;

III - Urina rotina (EAS);

IV - Exame parasitológico de fezes (EPF);

V - Atestado otorrinolaringológico de boa função vocal (exigido apenas para professores).

§ 1º Os exames serão aceitos apenas se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inspeção médica.

§ 2º Resultados emitidos via internet, fax ou fotocopiados não serão aceitos.

§ 3º A falsificação de exames implicará na declaração de inaptidão do candidato, impedimento da nomeação e adoção de medidas penais cabíveis.

§ 4º O SESMT poderá solicitar exames complementares e pareceres de especialistas conforme a função pretendida, bem como dispensar exames que entender desnecessários ou impertinentes para a atividade a ser desempenhada pelo candidato.

Art. 5º Nos casos de renovação de contratos temporários, se o servidor tiver se afastado por tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias, deverá realizar nova inspeção médica.

§ 1º O contratado por prazo temporário para serviços de até 60 (sessenta) dias fica dispensado dos exames admissionais previstos neste Decreto.

§ 2º A inspeção médica terá validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A inaptidão para o cargo será declarada quando constatada:

I - Incapacidade física ou mental incompatível com as atribuições do cargo;

II - Risco à saúde do próprio servidor ou de terceiros;

III - Presença de doença que possa comprometer o desempenho profissional.

Art. 7º O candidato considerado inapto poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, que designará nova avaliação pelo SESMT.

Parágrafo único. Será sumariamente arquivado o recurso formulado fora do prazo previsto neste Decreto ou que não tenha fundamentação apta a ensejar a análise de eventual revisão.

Art. 8º Os candidatos aprovados e considerados aptos, os contratados e os nomeados para cargos em comissão deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, após a nomeação ou contratação, os seguintes documentos:

I - Documento de identidade e CPF;

II - Título de eleitor e comprovante da última votação;

III - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

IV - Carteira de Trabalho;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Certificado de reservista (se aplicável);

VII - Diploma ou certificado exigido para o cargo;

VIII - Certidão de casamento e nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IX - Foto 3x4 recente;

X - Declaração de bens e rendimentos;

XI - Declaração de não parentesco com autoridades nomeantes;

XII - Declaração sobre o exercício de outros cargos públicos;

XIII - Laudo da Junta Médica Oficial atestando aptidão.

§ 1º O candidato ao cargo de Motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” deverá apresentar o documento, garantindo que, no campo “Observações”, conste a habilitação correspondente à função pleiteada (exemplo: habilitação escolar, habilitação para transporte coletivo, etc.).

§ 2º Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão apresentar um atestado de residência firmado por uma autoridade pública ou pelo presidente de uma entidade legalmente constituída, comprovando residência na região para a qual se inscreveram, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público.

§ 3º O SESMT poderá solicitar documentos complementares, caso seja pertinente para a comprovação da situação do candidato ou dispensar exames que entender desnecessários ou impertinentes para a atividade a ser desempenhada pelo candidato.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 13.917/2025.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 17 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretária Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

ANEXO I

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da **RESOLUÇÃO CFM nº 2.323, de 6 de outubro de 2022** e NR 7 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, ou a que vier a substituí-la.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina rotina.
- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica, a critério médico;
- Avaliação clínica ocupacional realizada pela Junta Médica do Município que definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados. O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão de seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar

RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado

relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames.

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: Apto.

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmhg será avaliado por cardiologista da GSST da SMARH, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia e/ou ECG será encaminhado para avaliação cardiológica na GSST da SMARH e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.

- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: úlceras, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional da GSST da SMARH, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.

- O candidato a cargos administrativos que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.

- O candidato a cargo administrativo que tiver visão menor ou igual a 0,3 (20/67), no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

- Para os cargos que exijam boa acuidade visual, tais como auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de laboratório, médicos de especialidades cirúrgicas, cirurgiões dentistas e cargo de agente comunitário de saúde, ou outros, não será admitido candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual, nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004.

- Os candidatos aos cargos citados no parágrafo anterior, não classificados como portadores de deficiência visual, mas com visão corrigida abaixo de 0,6 deverão apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade visual e somente serão considerados aptos se o grau de perda visual não comprometer a execução das tarefas do cargo e não colocar em risco a saúde de terceiros.

- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.

Obs.: Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica. (Decreto Federal nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, Art. 4.º, ou os que os substituírem(am)). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo ao disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem

alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.

- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva deverá ser avaliado por otorrinolaringologista que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.

- O candidato ao cargo de médico, em especialidade que dependa de ausculta deverá ter acuidade auditiva que não comprometa a ausculta. Não poderá ingressar como portador de deficiência auditiva.

- Os candidatos, exceto médicos que dependam da ausculta no exercício de sua especialidade, com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, Art. 4.º poderão ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência.

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

- Para os cargos cujas atividades principais sejam externas, tais como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), entre outros, serão inaptos:

- Candidatos portadores de patologias osteomusculares que contra indiquem caminhadas frequentes e/ou prolongadas e aqueles com impossibilidade ou dificuldade de marcha.

Atenção:

- Para os cargos cujas atividades principais sejam externas, tais como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), entre outros, serão inaptos os candidatos portadores de patologias dermatológicas que contra indiquem exposição à luz solar. Em caso de suspeita de patologias com esta limitação, solicitar avaliação e relatório de dermatologista.

- Serão inaptos os candidatos portadores de patologias dermatológicas ou alérgicas no uso de materiais ou equipamentos inerentes ao exercício de sua função. Em caso de suspeita destas patologias com esta limitação, solicitar avaliação e relatório do dermatologista / alergologista.

- Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.833/2026

PORTARIA Nº 24.833/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.4643/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Carla da Conceição Pereira Maciel**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, matrícula 20394, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.834/2026

PORTARIA Nº 24.834/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.3881/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Elisabete de Moraes Bernardes**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 19779, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.835/2026

PORTARIA Nº 24.835/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.4527/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Patrícia Márcia Santiago**, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 24183, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18306

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.827/2026 - PAD 045/2025 - ENCERRAMENTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E MULTA - CIENTÍFICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24.827/2026

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 045/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CIENTÍFICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 07.847.837/0001-10**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, nos termos do artigo 155 inciso VII, c/c artigo 156, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – Determinar a aplicação de Multa no montante de **R\$ 639,88 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** consoante 10% (dez por cento) sobre o valor das Solicitações de Fornecimento e Autorização de Fornecimento, de acordo com inciso II e § III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Determinar a inscrição da Requerida no CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas) da CGU (Controladoria Geral da União) com repercussão nacional.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 18313

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.828/2026 - PAD 075/2025 - ENCERRAMENTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR - JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24.828/2026

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 075/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 40.224.151/0001-48**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **27 (vinte e sete meses)** meses, nos termos do artigo 156, inciso III, c/c art. 155, incisos I, II e VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria do Decreto Municipal nº 13.832/2024.

Art. 3º – Determinar a inscrição da Requerida no CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas) da CGU (Controladoria Geral da União) com repercussão nacional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 18314

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

24.828/2026 - PAD 075/2025 - ENCERRAMENTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR - JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24.828/2026

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 075/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 40.224.151/0001-48**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **27 (vinte e sete meses)** meses, nos termos do artigo 156, inciso III, c/c art. 155, incisos I, II e VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria do Decreto Municipal nº 13.832/2024.

Art. 3º – Determinar a inscrição da Requerida no CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas) da CGU (Controladoria Geral da União) com repercussão nacional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 17 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 18315

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição e implantação de sistema integrado de videomonitoramento por câmeras IP (CFTV), com fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento, para atendimento das necessidades de segurança institucional da Câmara Municipal.

RECORRENTE: Smart Home Instalações Ltda - CNPJ nº 34.415.097/0001-15

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SMART HOME INSTALAÇÕES LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, em face de sua desclassificação no certame.

Em síntese, a recorrente sustenta que sua proposta foi indevidamente desclassificada, sob o argumento de que a inconsistência apontada no **item 6** (nobreak) configuraria vício sanável, sendo obrigatória a realização de diligência prévia, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Requer, ao final, a reforma da decisão de desclassificação, com a realização de diligência, reclassificação de sua proposta e adjudicação em seu favor.

É o relatório.

II. JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabe a esta Agente de Contratação proceder à análise dos recursos, podendo reconsiderar a decisão anteriormente proferida ou, não o fazendo, encaminhar os autos à autoridade superior, devidamente motivados.

III. ANÁLISE

1. Delimitação do objeto recursal

Inicialmente, cumpre destacar que o presente recurso foi interposto em momento processual posterior à decisão de anulação do certame, ocasião em que foi reaberto prazo recursal exclusivamente para impugnação do referido ato, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, verifica-se que a insurgência da recorrente não se dirige à decisão de anulação, mas sim à sua desclassificação ocorrida na fase de julgamento das propostas.

2. Da preclusão da matéria

A controvérsia suscitada pela recorrente refere-se a ato praticado em fase anterior do certame, cuja oportunidade recursal própria já se encontra superada.

Nos termos do procedimento licitatório, a impugnação à desclassificação de proposta deve ocorrer na fase recursal correspondente ao julgamento, sob pena de preclusão.

No caso em análise, a recorrente não apresentou recurso no momento oportuno, razão pela qual não é possível rediscutir, nesta fase, matéria já preclusa.

3. Da inadequação da via recursal

O recurso ora analisado revela-se inadequado quanto ao seu objeto, uma vez que não impugna o ato atualmente submetido à revisão administrativa — qual seja, a anulação do certame — limitando-se a questionar decisão pretérita já estabilizada no processo.

Assim, a pretensão recursal não se mostra compatível com a fase processual em curso.

4. Da perda superveniente do objeto

Conforme consignado na decisão de anulação, verificou-se a existência de vício de legalidade na fase preparatória, consistente na incompatibilidade entre o valor estimado da contratação e os preços praticados no mercado, consideradas as especificações técnicas do objeto, em desacordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, circunstância que comprometeu a regularidade do certame.

Nesse contexto, a anulação atinge o procedimento licitatório como um todo, tornando insubsistentes os atos praticados nas fases subsequentes, inclusive o julgamento das propostas.

Dessa forma, resta configurada a perda superveniente do objeto do presente recurso, por ausência de interesse útil na apreciação do mérito, uma vez que eventual reforma da decisão de desclassificação não produziria efeitos práticos no âmbito do certame anulado.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conheço do recurso**, mas **nego-lhe provimento**, tendo em vista:

- a) a inadequação do objeto recursal, que não se dirige à decisão de anulação do certame;
- b) a preclusão da matéria relativa à desclassificação da proposta;
- c) a perda superveniente do objeto, em razão da anulação do procedimento licitatório.

Mantenho, portanto, a decisão anteriormente proferida.

Registra-se que a presente análise tem por finalidade subsidiar a decisão da autoridade competente, a quem incumbe a apreciação final dos recursos administrativos, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior para julgamento do recurso.

Pará de Minas, 23 de abril de 2026.

Fernanda Teixeira Almeida

Agente de Contratação

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida
Código identificador: 18299

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 04/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Recorrente: SMART HOME INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.415.097/0001-15

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SMART HOME INSTALAÇÕES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

Após análise dos autos, verifica-se que a Agente de Contratação apreciou adequadamente as razões recursais, tendo fundamentado sua decisão de forma técnica e em conformidade com a legislação aplicável.

Com efeito, o recurso não se dirige à decisão de anulação do certame, limitando-se a questionar a desclassificação da proposta da recorrente, matéria já preclusa e, ademais, prejudicada em razão da anulação do procedimento licitatório.

Diante disso, ACOLHO integralmente os fundamentos apresentados pela Agente de Contratação e, com base no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Publique-se. Cumpra-se.

Pará de Minas, 23 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 18300

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

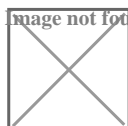


image not found or type unknown

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

Resolução 12 - 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº e, conforme Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE APROVAR:

Art 1º As Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas.

1. Comissão do Fundo, Orçamento e Recursos Públicos:

Funções:

- Captação de Recursos: Propor formas de angariar recursos, incluindo campanhas de incentivo à doação de imposto de renda por pessoas físicas (até 6%) e jurídicas (até 1%).

- Gestão Orçamentária: Manter o CMDCA informado sobre a situação financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento.
- Análise de Projetos e Editais: Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de verba encaminhados ao CMDCA, garantindo que estejam alinhados às políticas públicas.
- Elaboração do Plano de Aplicação: Auxiliar o CMDCA na definição das prioridades para o plano de aplicação dos recursos financeiros

Membros

- 1) Vanessa de Oliveira Batista..... Associação São João Batista – AJOB
- 2) Mariana Fioravante Barbosa..... Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE
- 3) Paulo Henrique Morato Casa Abrigo Padre Libério
- 4) Flávia Brochado Bechtluft (Poder Público / Secretaria de Educação)
- 5) Patricia Aparecida de Melo Castro ... Projeto Bola de Gude
- 6) Ângela do Carmo Patrocínio... Associação Bela Vista (ABEV)

2. Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas:

Funções:

- Registro de Entidades: Cadastro de OSCs (Organizações da Sociedade Civil) que atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos da infância.
- Inscrição de Programas/Projetos: Aprovação de programas (ex: acolhimento, convivência) específicos de cada entidade.
- Monitoramento e Avaliação: Visitas técnicas e análise de formulários para avaliar o atendimento e instalações físicas.
- Finalidade Legal: Assegurar que as entidades atuem conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Membros

- 1) Ângela do Carmo Patrocínio... Associação Bela Vista (ABEV)
- 2) Fernanda Juliana... Associação Manasses
- 3) João Paulo Amaro Associação de Deficientes Visuais de Pará de Minas – ADEVIPAM
- 4) Walkiria Salgueiro Moreira Viana (Poder Público/ Secretaria de Cultura)
- 5) Emanuel Geraldo Alves Pinto (Poder Público/SMADS)
- 6)

3. Comissão de acompanhamento e assessoria aos conselhos tutelares e das políticas públicas de garantias de direito:

Funções:

- Acompanhamento da Atuação: Acompanhar sistematicamente o trabalho dos Conselhos Tutelares, garantindo que atuem dentro da legalidade (ECA) e oferecendo pareceres técnicos.
- Gestão das Demandas: Receber e encaminhar assuntos relativos aos Conselhos Tutelares, além de receber e dar providências às demandas que chegam até eles, atuar com a Rede de Garantias de Direitos do Município.
- Eleição e Capacitação: Auxiliar na organização do processo de escolha (eleição) dos membros do Conselho Tutelar, incluindo editais e etapas de seleção.

- Fiscalização e Ética: Receber e apurar denúncias movidas contra conselheiros tutelares, podendo indicar a necessidade de instauração de Processo.

Membros

- 1) Sandra Alves dos Santos.... (Poder Público/SMADS)
- 2) Patricia Aparecida de Melo Castro ... Projeto Bola de Gude
- 3) Lucas Lopes Alves Silva..... Faculdade Pará de Minas / FAPAM
- 4) Cíntia Alves Fernandes Lacerda... Associação Amigos de São Judas Tadeu / AJUTA
- 5) Paulo Henrique Morato.... Instituto Padre Libério
- 6) Neide Maria de Almeida (Poder Público/Secretaria de Saúde)

Art 2º Cada Comissão Temática terá um COORDENADOR e um RELATOR, escolhidos dentre os conselheiros eleitos como membros de cada comissão, sendo eleitos na primeira reunião da Comissão.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de abril de 2026

Emanuel Geraldo Alves Pinto

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18304

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, **Edital Chamamento Público nº 01/2026 FIA/VALE**, na data de 16 de abril de 2026, às 8h sala de reuniões dos Conselhos Municipais, situada à Rua Capitão Teixeira, 39 Centro, Pará de Minas. PAUTA: Aprovar Edital Chamamento Publico FIA VALE 01/2026 (CMDCA); APROVADO POR **UNANIMIDADE**, CONFORME **RESOLUÇÃO CMDCA nº 013/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO o nº01/2026 FIA VALE – CONTAS:** Banco do Brasil – agencia: 0292-5 – Conta:78.212-2 pulicada no Diário do Município, Sem mais nada a tratar, presidente Emanuel Geraldo, deu por encerrada a reunião CMDCA, lavrou a presente, que será lida, aprovada e assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18305

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 013/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 8.069/1991 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** e a **Lei Municipal nº 7.065/2024**, e conforme deliberação em reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026 (FIA /VALE) :

APROVOU os critérios e procedimentos para a seleção de Plano de Trabalho que serão apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para aprovação do projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/VALE– conta-corrente nº 78212-2 CMDCA, Agência 0292-5, Banco do Brasil.

~Pará de Minas, 16 de abril de 2026

EMANUEL GERALDO ALVES PINTO

Presidente CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18307

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.069/1991 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 7.065/2024, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de Plano de Trabalho que serão apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para aprovação do projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/VALE– conta-corrente nº 78212-2 CMDCA, Agência 0292-5, Banco do Brasil.

A formalização das parcerias para execução dos Projetos selecionados fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e à aprovação, pelo Plenário do CMDCA de Pará de Minas, dos Planos de Trabalho e documentação apresentados.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2026, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal 9655/2016, pela Lei Municipal nº 7.065/2024 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.069/1991), tem por objetivo a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, priorizando iniciativas que promovam a implantação, ampliação, qualificação ou manutenção, especialmente, de serviços de proteção social para os públicos vulneráveis, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional da Criança e do Adolescente e as diretrizes da Política de Assistência Social.

1.1.1 – Para fins deste edital, serão considerados prioritários os projetos que contribuam para a estruturação da rede de atendimento a criança e o adolescente no território, com destaque para os serviços de caráter continuado que promovam a permanência das crianças e dos adolescentes em seu meio familiar e comunitário, a prevenção da institucionalização e o fortalecimento dos vínculos sociais.

1.2 – Cláusula de Conformidade Jurídica:

Este edital está em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança do Adolescente (Lei nº 9.069/1991), a Lei Municipal nº 7.065/2024 e demais normas correlatas, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2 – NORMAS GERAIS

2.1 – As OSCs deverão possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas há no mínimo 2 anos e encontrarem-se situadas no âmbito municipal, cumprindo as determinações da legislação vigente.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – São requisitos para apresentar a Proposta de Projeto da OSC no CMDCA para este Edital:

- a. Declaração assinada pelo Presidente do Conselho, atestando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui prestações de contas referentes a atividades ou projetos em atraso junto ao CMDCA, bem como que mantém cadastro regular no CMDCA de Pará de Minas há, no mínimo, 02 (dois) anos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.;
- b. Comprovante de que possui Sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas, caso o projeto constante no Plano de Trabalho não for desenvolvido no local da sede no município, deverá a OSC apresentar documento formal de uso do espaço cedido, assinado por ambas as partes envolvidas, como, por exemplo, contrato de aluguel ou comodato;
- c. Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, confirmando a regularidade na submissão dos relatórios mensais referentes ao cumprimento de objeto, constantes dos instrumentos já firmados anteriormente;
- d. Declaração de quitação de prestação de contas junto ao Departamento de Orçamento da Prefeitura;
- e. Declaração de capacidade técnica e operacional;
- f. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) possuir Termo(s) de Colaboração e/ou de Fomento vigente(s) com a Administração Pública, deverá indicar expressamente o(s) respectivo(s) instrumento(s) e declarar possuir capacidade técnica, administrativa e operacional suficiente para executá-lo(s), de forma concomitante à execução do termo a ser firmado, sem prejuízo da adequada gestão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014;
- g. Proposta de Plano de Trabalho;
- h. 03 (três) orçamentos de cada bem de consumo, permanente a ser comprado, ou profissional a ser contratado;
- i. Apresentação do anexo I devidamente preenchido com os dados da OSC, e assinados pelo Presidente da mesma e responsável pelo projeto.

3.2 – A documentação deverá ser protocolada presencialmente, no endereço Rua Capitão João Teixeira, nº 39 – Nossa Senhora das Graças – CEP 35.660-051, Pará de Minas, Casa dos Conselhos. Todos os documentos devem estar assinados ou assinados digitalmente (assinatura eletrônica).

No caso de protocolo presencial, os documentos devem ser apresentados em envelopes lacrados, indicando na parte externa:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS/MG:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

O.S.C.: _____

Nome do Projeto: _____

Valor do Projeto: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela OSC: _____

Responsável pelo Plano de Trabalho: _____

3.3 – A documentação complementar deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, após aprovação do pleno do Conselho, para encaminhamento ao setor competente.

- a) Plano de Trabalho, conforme modelo constante no anexo I do presente edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos:
 - I- a Créditos Tributários Municipais;
 - II- a Créditos Tributários Estaduais;
 - III- a Créditos Tributários Federais e relativos à Dívida Ativa da União;
 - IV- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas;
 - V- Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- i) Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, contendo dados pessoais, como nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ;
- j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atualizada ou contrato de locação;
- k) 03 (três) Termos de Fomento ou Colaboração anteriores efetuados junto o Município de Pará de Minas **ou** outros 03 (três) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - 1) instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - 2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - 3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - 4) prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
 - 5) relatórios de prestações de contas aprovados.
- l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- ll) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

12) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

m) Declarações devidamente assinadas pelo presidente da OSC, conforme modelos constantes no anexo II;

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARÁ DE MINAS/MG:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

O.S.C.: _____

Nome do Projeto: _____

Valor do Projeto: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela OSC: _____

Telefone: _____ Email: _____

Responsável pelo Projeto: _____

Telefone: _____ Email: _____

n) Declaração de abertura de conta-corrente específica para a execução do Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, inclusive das transações via PIX, em Instituição financeira pública, conforme modelo constante no anexo II, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do Plano de Trabalho da OSC.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A distribuição dos recursos observará a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, podendo ser priorizados projetos enquadrados como serviços continuados.

4.2 – O valor total disponível é de **R\$ 739.290,15** oriundo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

Distribuição por projeto aprovado:

Por Projeto	Valor Mínimo	Valor Máximo
Projeto Apresentado	R\$ 50.000,00	R\$ 73.929,15
Sendo o limite de 10 projetos aprovados	R\$ 500.000,00	R\$ 739.290,15

4.3 – Até 30% do valor do projeto poderá ser destinado à aquisição de bens permanentes.

4.4 – O repasse será formalizado por Termo de Fomento, firmado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e o CMDCA.

4.5 - É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- Pagamento a entidades não regularmente constituídas;
- Fins político-partidários;
- Pagamento de funcionários e encargos trabalhistas, salvo quando incluídos no Plano de Trabalho e proporcional ao tempo de execução;

Parágrafo único – De acordo com a 1ª Jornada de Direito Administrativo do Conselho de Justiça Federal:

O conceito de dirigentes de organização da sociedade civil estabelecido no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 contempla profissionais com atuação efetiva na gestão executiva da entidade, por meio do exercício de funções de administração, gestão, controle e representação da pessoa jurídica, e, por isso, não se estende aos membros de órgãos colegiados não executivos, independentemente da nomenclatura adotada pelo estatuto social.

5 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo I - Promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente do Município de Pará de Minas

Destina-se à execução de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com foco em resultados verificáveis e impacto social mensurável, observados os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Eixo II – Apoio às Instituições de Acolhida Institucional (ABRIGO) sem fins lucrativos

Compreende o apoio ao acolhimento institucional sem fins lucrativos sediadas no Município, visando à continuidade dos serviços de acolhimento e proteção integral das violações de direitos.

Eixo III – Inclusão das crianças e dos adolescentes na sociedade

Abrange ações destinadas à inclusão social, cultural, comunitária, esportivas de cunho social e digital da criança e do adolescente do Município de Pará de Minas. Os planos de trabalho deverão prever, de forma expressa, medidas de acessibilidade e adequação das atividades, assegurando a participação efetiva do público atendido.

Eixo IV – Melhoria da infraestrutura das Organizações da Sociedade Civil voltadas ao atendimento da criança e do adolescente do Município de Pará de Minas

Refere-se à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e adequações físicas destinadas ao aprimoramento da infraestrutura das Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento das crianças e dos adolescentes no município. O instrumento de parceria deverá definir a titularidade dos bens remanescentes ao término da vigência, observada a necessidade de continuidade do atendimento e a demonstração de utilidade pública.

Parágrafo 1º: Propostas no eixo IV deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de projeto em outro eixo.

Parágrafo 2º: Cada projeto deverá ser apresentado com proposta de plano de trabalho individualizado.

Parágrafo 3º: As ações executadas no âmbito deste edital serão monitoradas por meio de relatórios periódicos, contendo indicadores de execução física e financeira, avaliação do atendimento ao público específico deste edital do Município de Pará de Minas e análise da sustentabilidade das ações após o encerramento do repasse dos recursos.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 – Os Planos de Trabalho devem estar voltados à Política Pública de Assistência Social e aos direitos da criança e do adolescente.

6.2 – A execução poderá ter duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

6.2.1 – Alterações nos Planos de Trabalho aprovados poderão ocorrer desde que não alterem o valor do repasse, o objeto ou o objetivo geral. A solicitação deve ser formalizada com justificativa e novo plano, com **antecedência mínima de 30 dias do fim da vigência**.

6.2.2 – Prorrogações são permitidas conforme artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante solicitação com justificativa e extrato bancário atualizado, com **antecedência mínima de 30 dias**.

6.3 – A prestação de contas final deverá ser realizada até 90 dias após o término da vigência, podendo ser prorrogada por mais 30 dias mediante justificativa e aprovação do CMDCA.

6.3.1 – Relatório parcial de execução do objeto: trimestral.

6.3.2 – Relatório parcial de execução financeira: mensal.

6.4 – Os Planos de Trabalho podem prever até 30% do valor para aquisição de bens permanentes. Nos casos que ultrapassem esse percentual, deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação do ao pleno do CMDCA.

6.5 – Os Planos de Trabalho devem atender crianças e adolescentes do município de Pará de Minas e seus distritos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

7.2 – As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada por resolução, nos termos da legislação vigente, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, como neste caso o FIA.

7.3 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.4 – Configurado o impedimento previsto no item 7.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído ou declarar seu impedimento na votação da respectiva proposta de Plano de Trabalho.

7.5 – Os Planos de Trabalho protocolados dentro do prazo e forma, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujos membros estão nomeados conforme Resolução CMDCA, que utilizará os seguintes critérios para seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs:

Nº	Crítérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
1	Clareza na definição do público-alvo	A proposta apresenta de forma clara o público-alvo do projeto?	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
2	Coerência entre objetivos, descrição da realidade, justificativa, metodologia, metas e resultados esperados	1. Coerência entre objetivos e justificativa? 2. Coerência entre objetivos e ações/resultados esperados? 3. Coerência entre objetivos e metodologia?	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
3	Viabilidade técnica / exequibilidade	1. Capacidade operacional com recursos materiais? 2. Capacidade técnica com recursos humanos? 3. Discriminação dos recursos necessários?	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
4	Relevância e impacto social	A proposta traz características inovadoras ou introduz novidades para o público descrito?	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
5	Atuação em rede e as políticas públicas pela sua atuação no CMDCA	1. Articulação com equipamentos, serviços e programas das políticas setoriais? 2. Articulação com a rede local?	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
6	Quantidade de crianças e adolescentes atendidas no Plano de Trabalho	Coeficiente entre atendidos e a capacidade operacional.	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).

Nº	Critérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
7	Quantidade de dias e horas de atendimento ofertado pela OSC	Segunda-feira a domingo, com detalhamento de carga horária.	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
8	Inovação e atendimento a demandas sensíveis identificadas pelo CMDCA	Projeto novo ou que atenda ponto sensível identificado pelo Conselho.	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
9	Estruturação de serviço continuado	Será atribuída pontuação adicional às propostas que promovam a implantação, manutenção ou qualificação de serviços continuados tipificados na política pública específica deste edital.	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).
10	Diagnóstico situacional da realidade do público-alvo e metodologia para mitigar seus efeitos no plano de trabalho	Pontuação de como o plano de trabalho abordou as vulnerabilidades e como realizará a diminuição ou eliminação destas pelo projeto	Totalmente (10), Parcialmente (1 a 9), Não apresenta (0).

TOTAL: _____ pontos

I – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

II – Serão consideradas reprovadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento).

III – Havendo empate, será escolhido o melhor projeto:

A) Melhor avaliado no critério de do item 2;

B) Persistindo o empate, o melhor avaliado no critério de do item 5.

6 – A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, porém a aprovação deverá ser realizada juntamente aos demais conselheiros, em reunião mensal do CMDCA. Havendo necessidade, ocorrerá reunião extraordinária para nova avaliação.

7.7 – A administração pública homologará e divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

7.8 – Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.9 – Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.10 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao CMDCA por escrito e fundamentado

8 – DOS PRAZOS

8.1 – As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital do chamamento público	22.04.26
Impugnação do edital	29.04.26
Envio dos projetos pelas OSCs	Até 22.05.26
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos pela comissão	08.06.26
Divulgação do resultado preliminar	09.06.26
Entrega formalizada das avaliações	09.06.26 a 11.06.26
Interposição de recursos contra o resultado	12.06.26 a 16.06.26

DESCRIÇÃO	DATA
Análise de recurso contra o resultado preliminar	17.06.26 a 18.06.26
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	22.06.26
Assinatura dos termos das parcerias	A definir

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas poderá realizar visitas às OSCs que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

9.2 – Cada OSC poderá apresentar um Plano de Trabalho, devendo seguir as exigências deste edital.

9.3 – É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário-base da categoria.

9.4 – É vedado o pagamento de remuneração que ultrapasse os valores praticados pela Administração Pública Municipal para funções equivalentes ou o piso salarial da respectiva categoria profissional.

9.5 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do CMDCA.

9.6 – A publicação do resultado final, com aprovação dos Planos de Trabalho, não implica o direito à formalização do Termo de Fomento.

9.7 – Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

I – Descrição Técnica do Projeto: Plano de Trabalho Descritivo;

II – Modelos de Declarações;

III – Minuta do Termo de Fomento.

10 – ANEXO LEGAL

Este edital está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A seguir, destacam-se trechos relevantes:

-

** Orientador Social: segundo a Resolução nº 9/2014 e a NOB-RH/SUAS, é o profissional de nível médio integrante das equipes de referência do SUAS, atuando principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ele desenvolve atividades socioeducativas de convivência e socialização, focando na defesa de direitos, proteção de usuários e fortalecimento de vínculos, pautando-se pela mediação e diálogo.

Pará de Minas, 22 de abril de 2026

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – CMDCA

ANEXO I

Plano de Trabalho DESCRITIVO CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FIA	
01	DADOS CADASTRAIS
OSC PREPONENTE:	
Nº CNPJ:	

ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	WHATSAPP:	
CONTA BANCÁRIA:	AGENCIA:	BANCO:	
RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CARGO/FUNÇÃO:		
PERÍODO DE MANDATO ELETIVO NA OSC:			
ENDEREÇO COMPLETO:			CEP:
RESPONSÁVEL DO PROJETO:		FUNÇÃO:	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:		

02	OUTROS PARTICIPES
NOME DO PARTICIPANTE:	CNPJ:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL: WHATSAPP:

03	DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Identificação do objeto da parceria: (Descrição do objeto a ser executado)	
Objetivo Geral: (Apresentar a ideia central do objeto)	
Objetivos Específicos: (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)	
Público Alvo:	
Localização prioritária geograficamente:	
Forma de acesso ao Projeto:	
Condições de inscrições:	
Número de vagas Totais:	
Por oficina/palestra/atividade: Mínimo: Máximo:	

04	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB/DOM
Manha						
Tarde						

05	FORMA DE EXECUÇÃO:											
06	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:											
ATIVIDADES	MESES											
Atividades Desenvolvidas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETOS
Plano de Trabalho DESCRITIVO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FIA

07	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO Plano de Trabalho:					
08	METAS:					
Qualitativas:						
Quantitativas:						
09	Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro (Artigo 22, inciso VI, Lei 13.019/2014)					
Pessoal e Encargos Sociais (Ex.: oficineiros)						
Profissional/ Função	Carga Horária	Encargos Sociais	Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	Total R\$

Total R\$				
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Serviço/ Prestação	Carga Horária	Mensal	Total	
Total R\$				
Aluguel/Locação				
Serviço/Local	Motivação	Mensal	Total	
Total R\$				
Material de Consumo				
Material	Quantidade	Valor unitário	Total	
Total R\$				
Materiais Permanentes				
Material	Quantidade	Valor unitário	Patrimônio	Total
Total R\$				
Tabela do Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro				
Especificação	Valor R\$		Porcentagem	
Pessoal e Encargos Sociais				
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Aluguel/Locação				
Material de Consumo				
Materiais Permanentes				
Total	R\$		100%	
10	Assinatura pelo Proponente legal e responsável pelo Plano de Trabalho(projeto)			
	Local e data	Preponente legal		
	Local e data	Responsável do Plano de Trabalho (Execução do Projeto)		
11	Aprovação pelo Concedente			
	Local e data	Concedente		

1. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2026

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura, se for o caso)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]:

- a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da

entidade;

c) possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme abaixo:

Art. 39. Ficarão impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; **(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: **(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não incorre nas vedações do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, a seguir:

- I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;
- II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;
- III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui Conta-Corrente no Banco XXXXX, agência xxxxxxx, de uso exclusivo para recebimento e movimentação de recursos da referida parceria, provenientes do Termo de Fomento.

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis para que esta conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento de recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração de Termos de Fomento e Colaboração vigentes da O.S.C

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui os seguintes Termos de Fomento e ou Colaboração vigentes e em execução:

Nº Termo/Ano	Fundo	Nome do Plano de Trabalho	Término
1			
2			
3			

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis e que tem capacidade técnica e operacional de gerir todos os termos em execução, sem prejuízo de firmar o novo termo com recursos dessa parceria.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Processo nº 00000/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 0/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, e a entidade socioassistencial XXXXX, CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX nesta cidade, representada por sua presidente, Sra. XXXXX, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 9.655/2016, a Lei Municipal nº 7.065/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 00000/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recurso financeiro proveniente de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), à ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ nº XXXXX, para execução do “PROJETO XXXXX”, cujo objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social das crianças e dos adolescentes por meio de atividades de convivência, inclusão digital, oficinas culturais, educativas, esportivas e ações de promoção da saúde e da cidadania, contribuindo para a proteção de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – Da Organização da Sociedade Civil:

- Executar ações voltadas à pessoa idosa, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e diretrizes da Política Nacional do Idoso.
- Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, destinando os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- Prestar contas ao Município de Pará de Minas, mensalmente e ao final da vigência, com relatório de execução do objeto e relatório financeiro, conforme arts. 64 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, eximindo o Município de responsabilidade solidária.
- Manter os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos.
- Apresentar relatórios de monitoramento à SMADS e ao CMDCA sempre que solicitado.
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução do projeto, observando os encargos legais.
- Garantir a legalidade e regularidade das despesas realizadas.
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos.
- Utilizar os bens e serviços adquiridos exclusivamente para o objeto pactuado.
- Assegurar o livre acesso dos agentes públicos aos documentos e locais de execução.
- Divulgar o Termo de Fomento em local visível e/ou sítio eletrônico, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Conservar os bens adquiridos com recursos da parceria e informar sua localização e uso sempre que solicitado.
- Participar dos conselhos municipais pertinentes à sua área de atuação.
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal.
- Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, qualquer pretensão de alteração na execução do objeto.

II – Do Município de Pará de Minas:

- Publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos no órgão oficial.
- Designar gestor da parceria para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme Lei nº 13.019/2014.
- Descrever os meios de fiscalização e avaliação da execução física e financeira.
- Prestar apoio técnico e institucional à OSC para cumprimento do objeto.
- Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso.
- Manter em seu sítio eletrônico a relação das parcerias celebradas.
- Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria.
- Cumprir as obrigações previstas nos arts. 62 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria é o responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, sendo designado e competindo-lhe:

Gestor: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, servidor(a) efetivo(a) no cargo XXXXXXXX.

Compete ao gestor:

- Monitorar a execução da parceria, conforme artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- Informar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa a execução da política pública ou indique irregularidades na gestão dos recursos.
- Comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da OSC, conforme art. 62 da Lei nº 13.019/2014.
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, conforme art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento para atuar como gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão alocados recursos financeiros provenientes de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), oriunda de doação incentivada do Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Subcláusula Segunda: As despesas para implementação do objeto ocorrerão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Especificação	Fonte
02.012.8.244.0021.0025.3.3.50.43-488	Subvenções	FIA

Subcláusula Terceira: O cronograma de desembolso será conforme o quadro a seguir:

- Parcela única no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais)

Subcláusula Quarta: A liberação dos recursos está condicionada à observância do cronograma e à regularidade da OSC, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Quinta: Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Subcláusula Primeira: Os recursos serão depositados integralmente na conta-corrente nº XXXXX, agência nº XXXXX, Banco XXXXX, Pará de Minas/MG.

Subcláusula Segunda: Rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

Subcláusula Terceira: Saldos remanescentes deverão ser devolvidos à administração pública no prazo de 30 dias, sob pena de tomada de contas especial.

Subcláusula Quarta: Toda movimentação será realizada por transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final. Pagamentos em espécie só serão admitidos mediante autorização expressa da SMADS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por um período de XX (XX) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e mediante justificativa aprovada pelo Município de Pará de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: Este instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta formal de qualquer das partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja modificação do núcleo da finalidade da parceria.

Subcláusula Segunda: A proposta de alteração deverá ser formalizada com justificativa pela OSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, considerando o tempo necessário para análise e decisão do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Subcláusula Primeira: O Município de Pará de Minas promoverá o monitoramento e avaliação da execução do objeto, conforme parâmetros técnicos constantes do processo administrativo.

Subcláusula Segunda: Poderá haver apoio técnico de terceiros ou parcerias com órgãos próximos ao local de execução.

Subcláusula Terceira: Sempre que possível, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários, como subsídio para avaliação da parceria.

Subcláusula Quarta: A OSC deverá apresentar mensalmente à SMADS e ao CMDPI relatório de monitoramento da execução física do objeto.

Subcláusula Quinta: A execução da parceria será acompanhada pelos conselhos de políticas públicas e estará sujeita aos mecanismos de controle social, previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira: Os bens adquiridos com recursos da parceria permanecerão sob posse da OSC durante a vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Segunda: Esses bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade. Em caso de extinção da OSC, a propriedade será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Terceira a Oitava: Mantêm-se as mesmas disposições do modelo original, com adaptações para a política da pessoa idosa, incluindo vedação de transferência de domínio sem aprovação, possibilidade de doação com justificativa e reversão ao Município em caso de descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira a Quinta: Mantêm-se os prazos e exigências conforme os artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com apresentação de relatórios de execução do objeto e financeiro, avaliação pelo Município e classificação como regular, regular com ressalva ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO, CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Subcláusula Primeira a Sexta: Mantêm-se as condições para devolução de saldos, rescisão unilateral, apuração de irregularidades, transferência de execução e formalização por Termo de Distrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o Município de Pará de Minas providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pará de Minas, XX de XXXXX de 2026.

Presidente da O.S.C

OSC

Gestor da Parceria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)	(Assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18308

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ata Reunião Extraordinária nº 06 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dia 23 de abril de 2026, de forma remota. Após saudação, foram apresentados aos conselheiros: Pautas em questão: **ALTERAR A RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2025**. Diante das explicações dada pela conselheira Amanda Martins: informação correta: rendimentos decorrente de recursos proveniente do **FEAS** (Fundo Estadual de Assistência Social), recurso que veio para cofinanciar o recurso do Centro dia (APAE), nova resolução para formalizar essa alteração: a Resolução CMAS nº 22/2025 , passa a vigorar com a seguinte redação: **Resolução CMAS nº 19/2026: ONDE SE LÊ: Art. 1** Aprovar a utilização dos Recursos disponíveis, e dos **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES** financeira proveniente do recurso emenda individual do **Termo de Colaboração nº 04/2024** , entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE - CNPJ: 18.416.891/000-27. **LÊ -A -SE: Art. 1** Aprovar a utilização dos Recursos disponíveis, dos **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES** financeira , auferidos na conta da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE - CNPJ: 18.416.891/000-27 , referentes aos valores repassados pelo **FMAS** á entidade **APAE**, conforme **Termo de Colaboração de nº 04/2024** com recursos do **FEAS**, destinados a execução do Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências -, CENTRO DIA. . **CMAS aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente Mariana Moreira agradeceu a participação on-line de todos, encerrou a reunião e mandou lavrar a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim, Áglia Campolina Leitão Mendonça, e pelos demais presentes.**

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18310

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO n.º 019/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS – Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de ABRIL de 2026:

RESOLVE:

ALTERAR A RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2025 – APROVADO EM REUNIÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025: Passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 Aprovar a utilização dos Recursos disponíveis, e dos RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES financeira proveniente do recurso emenda individual do **Termo de Colaboração nº 04/2024** , entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE - CNPJ: 18.416.891/000-27

^

LÊ -A -SE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos Recursos disponíveis, dos RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES financeira , auferidos na conta da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – **APAE** - CNPJ: 18.416.891/000-27 , referentes aos valores repassados pelo **FMAS** á entidade **APAE**, conforme **Termo de Colaboração de nº 04/2024** com recursos do **FEAS**, destinados a execução do Plano de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências -, CENTRO DIA.

Art. 2 Aprovar o valor disponível dos rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do credito do recurso e do saldo atual.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 23 de abril de 2026.

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente do CMAS – Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18311
